



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 052/2026

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: _____ P.A. n° 041/2026

INEX n° 013/2026

EMENDA: _____

Inscrição / participação no
i Curso Assessor Parlamentar e Vereador na prática
para os membros legislativos Lucas, Polyanna e Rafaela.

INICIATIVA:

☐ PODER LEGISLATIVO

☐ PODER EXECUTIVO

PARECER:

☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Obras ☐ Especial	Data: ____/____/____
Requerimento N°	Data: ____/____/____
1ª Discussão e Votação	Data: ____/____/____
EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva ☐ de Redação	Data: ____/____/____
2ª Discussão e Votação	Data: ____/____/____
Vista ☐ Vereador:	Data: ____/____/____
Adiamento ☐ Vereador:	Data: ____/____/____
Sobrestamento ☐ Vereador:	Data: ____/____/____
	Prazo: ____/____/____
Aprovado ou Rejeitado	Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

Memo nº 061/2026

De: Diretoria Administrativa

Para: Gerência de Contratos e Licitações

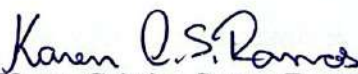
1 – Considerando o memorando formulado pela Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, Bruna D'Ângela Martins Ferreira, solicitando a participação de seus Assessores Parlamentares **Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves** no curso "**Assessor Parlamentar e Vereador na Prática**", a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG;

2 – Considerando que a capacitação de servidores constitui medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública, o desenvolvimento profissional e o aumento da eficiência administrativa;

3 – Considerando que o curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática" foi desenvolvido para capacitar agentes públicos que atuam no Poder Legislativo Municipal, abordando conteúdos diretamente relacionados às atribuições dos Assessores Parlamentares, com enfoque prático na aplicação da legislação, na condução das atividades legislativas e administrativas, na prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle e no aprimoramento da eficiência da atuação parlamentar;

4 – Considerando que o valor da inscrição é de R\$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante, conforme proposta comercial apresentada pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19;

É o que vem esta Diretoria solicitar à Gerência de Contratos e Licitações a adoção das providências necessárias para instrução do processo de inexigibilidade de licitação, visando à inscrição dos servidores mencionados no item 1, no referido curso, com posterior remessa dos autos ao Jurídico para parecer e prosseguimento.


Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Gera. do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

MEMORANDO

Ouro Branco, 24 de junho de 2026.

De: Gabinete Vereador Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Para: Diretoria Administrativa e Presidência

Assunto: Curso em Belo Horizonte

Prezados,

Como vereadora deste Município, venho, por meio deste memorando, solicitar as providências abaixo relacionadas:

Será realizado em Belo Horizonte o curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", que ocorrerá no período de 14 a 17 de julho, conforme material informativo anexo. A capacitação tem como objetivo promover a atualização, o aperfeiçoamento técnico e a qualificação dos profissionais que atuam no Poder Legislativo, contribuindo para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas.

Diante do exposto, solicito à Diretoria Administrativa a realização da inscrição da Assessora Parlamentar **Rafaela Pereira Gonçalves** no referido curso, bem como a autorização para utilização de veículo oficial no período mencionado e o custeio e/ou reembolso das despesas pertinentes a alimentação, nos termos das normas internas desta Casa Legislativa

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.24 15:11:35
-03'00'

24/06/2026
em l.s. Bruna
a Municipal de Ouro Branco

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Vereadora do Município de Ouro Branco

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Profa.
Naiara Aguiar

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Rotina, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

Apresentação

Um curso voltado para vereadores, assessores e equipes de gabinete que desejam aperfeiçoar a gestão do mandato, fortalecer a atuação parlamentar e ampliar os resultados institucionais.

Os participantes aprenderão a organizar rotinas de gabinete, elaborar proposições legislativas com segurança jurídica, atuar de forma estratégica na fiscalização, aprimorar a comunicação política e prevenir riscos administrativos e eleitorais.

Uma formação prática para quem busca mais eficiência, inteligência política e fortalecimento do mandato.



Para quem é?

- ✓ Vereadores(as).
- ✓ Presidentes e membros da Mesa Diretora.
- ✓ Assessores parlamentares.
- ✓ Chefes de gabinete e servidores de apoio ao plenário.



Carga Horária

20h



Data

14 a 17 de Julho



Local

Centro de Convenções AMMG

Av. João Pinheiro, 161 - Centro,
Belo Horizonte - MG

Quem será sua Professora?



Profa. Naiara Aguiar de Oliveira

Professora Universitária e Advogada com sólida trajetória no ensino superior e na gestão de Núcleos de Prática Jurídica (NPJ). Especialista em Direito Processual Civil pela FUMEC/MG. Atua na docência de disciplinas fundamentais (Direito Civil, Constitucional e Processual Civil) e na orientação acadêmica de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), aliando a experiência acadêmica à atuação estratégica na advocacia contenciosa e consultiva. Possui vivência institucional no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e Advocacia-Geral da União (AGU).

O que você vai aprender?

- Estruturar e organizar um gabinete eficiente
- Produzir atos legislativos juridicamente seguros
- Atuar com estratégia política e inteligência institucional
- Evitar riscos eleitorais e administrativos
- Fortalecer o mandato com base técnica e legitimidade pública

14 JUL TERÇA-FEIRA

14h às 17h

Credenciamento e entrega de materiais

15 JUL QUARTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 1 – Rotina Parlamentar e Estrutura do Gabinete: Organização, Funções e Limites Jurídicos

1. Estrutura institucional do mandato
 - Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo:
 - Legislar, fiscalizar e representar
 - Papel do vereador e do assessor na engrenagem institucional
 - Relação com Executivo, Ministério Público e Tribunal de Contas
2. Organização da rotina do gabinete
 - Fluxo de demandas: atendimento, triagem e priorização
 - Agenda parlamentar estratégica (território, base eleitoral e institucional)
 - Gestão de documentos e processos internos
 - Padronização de respostas e encaminhamentos
3. Atribuições do assessor parlamentar na prática
 - Assessor como técnico, articulador e gestor político
 - Produção de conteúdo legislativo e administrativo
 - Interface com comunidade e órgãos públicos
 - Responsabilidade funcional e riscos
4. Limites jurídicos da atuação do gabinete
 - Uso da estrutura pública (gabinete, servidores, veículos)
 - Vedação ao desvio de finalidade
 - Responsabilização:
 - Improbidade administrativa
 - Ilícitos eleitorais
 - Responsabilidade perante Tribunais de Contas

PARTECIPE JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(11) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(31) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos da Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Ortodoxia, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento do Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

15 JUL QUARTA-FEIRA

14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

16 JUL QUINTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 2 - Produção Legislativa e Atuação Fiscalizatória com Inteligência Técnica

1. Produção legislativa eficiente
 - Tipos de proposições:
 - Projetos de lei, indicações, requerimentos, moções
 - Técnica legislativa aplicada
 - Construção de projetos com viabilidade jurídica e política
2. Limites constitucionais à atuação legislativa
 - Reserva de iniciativa (art. 61, §1º da CF)
 - Vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal
 - Jurisprudência do STF
3. Atuação fiscalizatória estratégica
 - Instrumentos:
 - Requerimentos de informação
 - Convocações
 - CPIs
 - Controle externo:
 - Relação com Tribunais de Contas
 - Fiscalização orientada por dados e evidências
4. Orçamento público e atuação do vereador
 - Noções de LOA, LDO e PPA
 - Emendas parlamentares:
 - Regras atuais (LC nº 210/2024)
 - Limites técnicos:
 - Compatibilidade orçamentária (art. 113 do ADCT)

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(31) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos de Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Metodologia: Estratégia de Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

16 JUL QUINTA-FEIRA

14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

17 JUL SEXTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

1. Inteligência política aplicada ao mandato
 - Leitura de cenário político local
 - Construção de base eleitoral e institucional
 - Mapeamento de stakeholders
 - Estratégia de posicionamento do mandato
2. Comunicação institucional e política
 - Diferença entre:
 - Comunicação institucional
 - Comunicação política
 - Propaganda eleitoral
 - Uso de redes sociais com segurança jurídica
3. Condutas vedadas e riscos eleitorais
 - Aplicação prática do art. 73 da Lei nº 9.504/97:
 - Uso de bens públicos
 - Uso de servidores
 - Publicidade institucional
 - Presunção de ilegalidade e inversão do ônus da prova
4. Calendário eleitoral e impacto na atuação parlamentar
 - Marcos relevantes do processo eleitoral
 - Restrições progressivas ao longo do ano

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(61) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(61) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos de Administração Pública

**ASSESSOR PARLAMENTAR E
VEREADOR NA PRÁTICA**

Política, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

17 JUL
SEXTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

5. Boas práticas para fortalecimento do mandato

- Separação entre mandato e campanha
- Transparência e prestação de contas
- Gestão de crises políticas e jurídicas
- Postura institucional e ética

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(31) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos de Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Kinda, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

Investimento

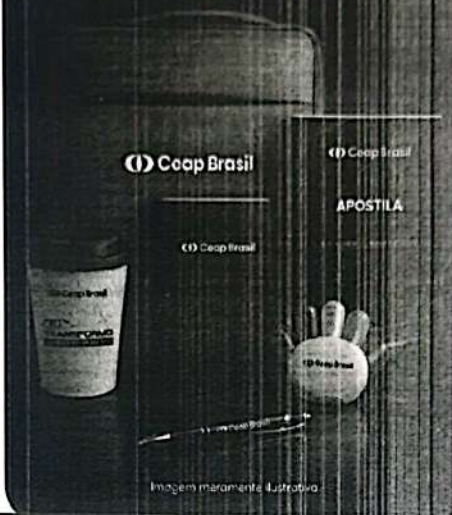
Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (pasta para notebook, coffee cup, bloco de notas, caneta, marca texto, pulseira, apostila e credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de conclusão para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno poderá ser alterado sem aviso prévio

Kit do aluno



**Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*

Ceap Brasil & Lopes

Brasília agora recebe cursos do CEAP BRASIL todas as semanas.

CEAP BRASIL e Mônica Lopes inauguram sede própria no Distrito Federal.

**CONFIRA NOSSO
CALENDÁRIO
ANUAL DE CURSOS**

Leia o QRCode





Câmara Municipal de Ouro Branco

MEMORANDO

Ouro Branco, 23 de junho de 2026.

De: Gabinete Vereador Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Para: Diretoria Administrativa e Presidência

Assunto: Curso em Belo Horizonte

Prezados,

Como vereadora deste Município, venho, por meio deste memorando, solicitar as providências abaixo relacionadas:

Será realizado em Belo Horizonte o curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", que ocorrerá no período de 14 a 17 de julho, conforme material informativo anexo. A capacitação tem como objetivo promover a atualização, o aperfeiçoamento técnico e a qualificação dos profissionais que atuam no Poder Legislativo, contribuindo para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas.

Diante do exposto, solicito à Diretoria Administrativa a realização da inscrição da Assessora Parlamentar Polyana Felix Batista no referido curso, bem como a autorização para utilização de veículo oficial no período mencionado e o custeio e/ou reembolso das despesas pertinentes a alimentação, nos termos das normas internas desta Casa Legislativa

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931
635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.23 11:11:55
-03'00'

24/06/2026
em L.S. Ramos
Municipal de Ouro Branco

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Vereadora do Município de Ouro Branco



Prof.ª
Naiara Aguiar

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

3. Ind. Estratégia e Inteligência Política
para o fortalecimento do mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

Quem será sua Professora?



Prof.ª Naiara Aguiar de Oliveira

Prof.ª Naiara Aguiar de Oliveira é doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e possui experiência em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil. É autora de livros e artigos científicos, além de ser professora de Direito Administrativo e Direito Constitucional em cursos de graduação e pós-graduação. Possui também experiência em consultoria jurídica e em projetos de pesquisa.

Que você vai aprender?

- Estruturar e organizar um gabinete eficiente
- Redigir atos legislativos juridicamente seguros
- Lidar com estratégia política e inteligência institucional
- Evitar riscos eleitorais e administrativos
- Fortalecer o mandato com base técnica e legitimidade pública

Prof.ª Naiara Aguiar de Oliveira

Apresentação

Um curso voltado para vereadores, assessores e equipes de gabinete que desejam aperfeiçoar a gestão do mandato, fortalecer a atuação parlamentar e ampliar os resultados institucionais.

Os participantes aprenderão a organizar rotinas de gabinete, elaborar proposições legislativas com segurança jurídica, atuar de forma estratégica na fiscalização, aprimorar a comunicação política e prevenir riscos administrativos e eleitorais.

Uma formação prática para quem busca mais eficiência, inteligência política e fortalecimento do mandato.

Para quem é?

- Vereadores
- Presidentes e membros da Mesa Diretora
- Assessores parlamentares
- Chefes de gabinete e servidores de apoio ao plenário



Carga Horária

27h



Data

14 a 17 de julho



Local

Centro de Convenções AMMA
Av. João Pinheiro, 107 - Centro
Belo Horizonte - MG

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

14 JUL TERÇA-FEIRA

14h às 17h
Credenciamento e entrega de materiais

15 JUL QUARTA-FEIRA

8h às 12h
Módulo 1 - Rotina Parlamentar e Estrutura do Gabinete: Organização, Funções e Limites Jurídicos

1. Estrutura institucional do mandato
 - Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo:
 - Legislar, fiscalizar e representar
 - Papel do vereador e do assessor na engrenagem institucional
 - Relação com Executivo, Ministério Público e Tribunal de Contas
2. Organização da rotina do gabinete
 - Fluxo de demandas: atendimento, triagem e priorização
 - Agenda parlamentar estratégica (território, base eleitoral e institucional)
 - Gestão de documentos e processos internos
 - Padronização de respostas e encaminhamentos
3. Atribuições do assessor parlamentar na prática
 - Assessor como técnico, articulador e gestor político
 - Produção de conteúdo legislativo e administrativo
 - Interface com comunidade e órgãos públicos
 - Responsabilidade funcional e riscos
4. Limites jurídicos da atuação do gabinete
 - Uso da estrutura pública (gabinete, servidores, veículos)
 - Vedação ao desvio de finalidade
 - Responsabilização:
 - Improbidade administrativa
 - Ilícitos eleitorais
 - Responsabilidade perante Tribunais de Contas

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4362-0307 | inscricao@ceapbrasil.com
(31) 9772-4309 | www.ceapbrasil.com

ASSESSOR PARLAMENTAR E
VEREADOR NA PRÁTICA

PROGRAMAÇÃO

14 A 17/07 E BELD - HORIZONTE - MG

16
JUL
TA-FEIRA

7h
Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

17
JUL
TA-FEIRA

8h
2 - Produção Legislativa e Atuação Fiscalizatória com Inteligência Técnica

ção legislativa eficiente
s de proposições
vjetos de lei, indicações, requerimentos, moções
tica legislativa aplicada
strução de projetos com viabilidade jurídica e política
is constitucionais à atuação legislativa
rva de iniciativa (art. 61, §1º da CF)
o de iniciativa e inconstitucionalidade formal
spandência do STF
ção fiscalizatória estratégica
rumentos.
Requerimentos de informação
Convocações
CPIs
ntrole externo
Relação com Tribunais de Contas
salização orientada por dados e evidências
mento público e atuação do vereador
ções de LDA, LDO e PPA
endos parlamentares
Regras atuais (LC nº 210/2024)
ites técnicos
Compatibilidade orçamentária (art. 113 do ADCT)

ASSESSOR PARLAMENTAR E
VEREADOR NA PRÁTICA

PROGRAMAÇÃO

14 A 17/07 E BELD - HORIZONTE - MG

16 JUL
QUINTA-FEIRA

14h às 17h
Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

17 JUL
SEXTA-FEIRA

8h às 12h
Módulo 3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

- Inteligência política aplicada ao mandato
 - Leitura de cenário político local
 - Construção de base eleitoral e institucional
 - Mapeamento de stakeholders
 - Estratégia de posicionamento do mandato
- Comunicação institucional e política
 - Diferença entre:
 - Comunicação institucional
 - Comunicação política
 - Propaganda eleitoral
 - Uso de redes sociais com segurança jurídica
- Condutas vedadas e riscos eleitorais
 - Aplicação prática do art. 73 da Lei nº 9.504/97:
 - Uso de bens públicos
 - Uso de servidores
 - Publicidade institucional
 - Presunção de legalidade e inversão do ônus da prova
- Calendário eleitoral e impacto na atuação parlamentar
 - Marcos relevantes do processo eleitoral
 - Restrições progressivas ao longo do ano

JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

0302
0009 | comercial.mg@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

ASSESSOR PARLAMENTAR E
VEREADOR NA PRÁTICA

PROGRAMAÇÃO

14 A 17/07 E BELD - HORIZONTE - MG

17
JUL
A-FEIRA

12h
3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

s práticas para fortalecimento do mandato
paração entre mandato e campanha
insparência e prestação de contas
stão de crises políticas e jurídicas
stura institucional e ética

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(03) 3043-0302 | comercial.mg@ceapbrasil.com
(03) 37224-0044 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

ASSESSOR PARLAMENTAR E
VEREADOR NA PRÁTICA

14 A 17/07 E BELD - HORIZONTE - MG

Investimento

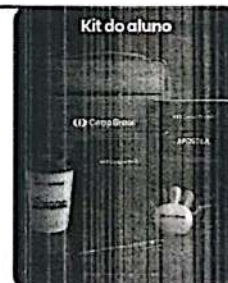
Consulte as condições especiais para
grupos do mesmo órgão com nossos
consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (pasta para notebook,
coffee cup, bloco de notas, caneta,
marca-texto, pulseira, apostila e
credencial)
- Coffee Break
- Certificado de conclusão para quem
atingir no mínimo 75% de frequência.

Ex: Se você inscrever 10 pessoas, você terá 100% de desconto.

Kit do aluno



*Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o
participante entenda que não atendemos as suas expectativas.
Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom
uso dos recursos públicos.

JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

0302
0009 | comercial.mg@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

Ceap Brasil & Lopes

Brasília agora recebe cursos do
CEAP BRASIL todas as semanas.

CEAP BRASIL e Mônica Lopes inauguram a primeira turma dos cursos em Brasília.

CONFIRA NOSSO
CALENDÁRIO
ANUAL DE CURSOS
Leia o QRCode



PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Curso: ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR
NA PRÁTICA

PARA: Câmara Municipal de Ouro Branco

ASSUNTO: Proposta para Capacitação em Assessor Parlamentar e Vereador na Prática.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta visa à contratação de vagas para a capacitação técnica de alto nível, conforme detalhado abaixo, reforçando o compromisso de **Ouro Branco** com a excelência e a eficiência na gestão pública.

Evento:	Assessor Parlamentar e Vereador na Prática
Instrutor/Palestrante:	Naiara Aguiar
Período de Realização:	14 a 17 de julho
Local:	Centro de Convenções AMMG - Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-183
Carga Horária:	20h

2. JUSTIFICATIVA E IMPACTO ESPERADO

O CEAP Brasil compreende que a modernização da administração pública exige servidores constantemente atualizados e preparados. Acreditamos que o investimento em capacitação não é um custo, mas a ferramenta mais eficaz para gerar resultados concretos para o cidadão.

O curso em questão é de fundamental importância para superar desafios críticos, como:

- A complexidade da legislação e o risco de apontamentos dos órgãos de controle.
- A necessidade de otimizar recursos e aumentar a eficiência dos processos internos.
- A pressão por maior transparência e entrega de valor à sociedade.

A capacitação proposta foi desenhada para equipar seus servidores com as ferramentas práticas e o conhecimento técnico necessários para atuar com mais segurança e performance.

3. O DIFERENCIAL ESTRATÉGICO CEAP BRASIL

Ao escolher o CEAP Brasil, sua instituição não contrata apenas um curso, mas firma uma parceria com a maior autoridade em gestão pública do país. Nosso compromisso com o seu resultado se reflete em nossos diferenciais exclusivos:

- **Metodologia Prática (ABP):** Nossas aulas abandonam o modelo teórico cansativo. Utilizamos a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), onde os servidores trabalham em cima de casos reais para encontrar soluções aplicáveis já no dia seguinte.
- **Garantia de Aplicabilidade:** Entendemos que as dúvidas surgem na prática. Por isso, oferecemos **30 dias de consultoria técnica gratuita** via e-mail com nossa equipe de especialistas após o evento, garantindo que o aprendizado não se perca.

- **Corpo Docente de Referência:** Nossos instrutores são profissionais com vasta experiência prática no setor público. Eles não ensinam apenas a teoria, mas o "caminho das pedras" que só quem vive a gestão pública conhece.
- **Certificação de Peso:** O certificado do Ceap Brasil é um selo de excelência reconhecido nacionalmente, que valoriza o servidor e atesta a qualidade do investimento realizado pela sua gestão.

4. INVESTIMENTO

Qtde. Inscrições	Valor Unitário (Tabela)	Valor Unitário (Com Desconto)	Valor Total
Nº 1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

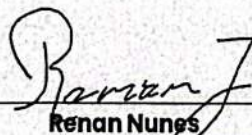
Condições: O valor total da proposta é de **mil seiscentos e noventa reais**.

O investimento inclui:

- Participação integral no evento
- Kit do aluno (mochila, apostila, caderno de anotações, caneta e squeeze)
- Coffee Breaks durante todo o evento
- Certificado de Conclusão (para frequência mínima de 75%)
- **Bônus:** 30 dias de consultoria técnica pós-evento

Aguardamos a confirmação e o envio da Nota de Empenho para efetivarmos as inscrições e garantir a vaga de seus servidores.

Minas Gerais, 17 de junho de 2026.



Renan Nunes

Diretor Comercial – Ceap Brasil

SC – CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA – CNPJ 46.415.417/0001-16

MG – CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19

PR – E CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA – CNPJ 51.318.373/0001-46

RJ – CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 30.601.999/0001-95



Câmara Municipal de Ouro Branco

MEMORANDO

Ouro Branco, 26 de junho de 2026.

De: Gabinete Vereador Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Para: Diretoria Administrativa e Presidência

Assunto: Curso em Belo Horizonte

Prezados,

Como vereadora deste Município, venho, por meio deste memorando, solicitar as providências abaixo relacionadas:

Será realizado em Belo Horizonte o curso "**Assessor Parlamentar e Vereador na Prática**", que ocorrerá no período de 14 a 17 de julho, conforme material informativo anexo. A capacitação tem como objetivo promover a atualização, o aperfeiçoamento técnico e a qualificação dos profissionais que atuam no Poder Legislativo, contribuindo para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas.

Diante do exposto, solicito à Diretoria Administrativa a realização da inscrição da Assessora Parlamentar **Lucas Freitas da Cunha** no referido curso, bem como a autorização para utilização de veículo oficial no período mencionado e o custeio e/ou reembolso das despesas pertinentes a alimentação, nos termos das normas internas desta Casa Legislativa

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA DANGELA
MARTINS

FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.26 12:50:37 -03'00'

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Vereadora do Município de Ouro Branco

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1200

www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Deferido 26/06/2026
Karen L.S. Ramos
Câmara Municipal de Ouro Branco



Profa.
Naiara Aguilar

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Rotina, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

Apresentação

Um curso voltado para vereadores, assessores e equipes de gabinete que desejam aperfeiçoar a gestão do mandato, fortalecer a atuação parlamentar e ampliar os resultados institucionais.

Os participantes aprenderão a organizar rotinas de gabinete, elaborar proposições legislativas com segurança jurídica, atuar de forma estratégica na fiscalização, aprimorar a comunicação política e prevenir riscos administrativos e eleitorais.

Uma formação prática para quem busca mais eficiência, inteligência política e fortalecimento do mandato.



Para quem é?

- ✓ Vereadores(as).
- ✓ Presidentes e membros da Mesa Diretora.
- ✓ Assessores parlamentares.
- ✓ Chefes de gabinete e servidores de apoio ao plenário.



Carga Horária

20h



Data

14 a 17 de Julho



Local

Centro de Convenções AMMG

Av. João Pinheiro, 161 - Centro,
Belo Horizonte - MG

Quem será sua Professora?



Profa. Naiara Aguiar de Oliveira

Professora Universitária e Advogada com sólida trajetória no ensino superior e na gestão de Núcleos de Prática Jurídica (NPJ). Especialista em Direito Processual Civil pela FUMEC/MG. Atua na docência de disciplinas fundamentais (Direito Civil, Constitucional e Processual Civil) e na orientação acadêmica de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), aliando a experiência acadêmica à atuação estratégica na advocacia contenciosa e consultiva. Possui vivência institucional no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e Advocacia-Geral da União (AGU).

O que você vai aprender?

- Estruturar e organizar um gabinete eficiente
- Produzir atos legislativos juridicamente seguros
- Atuar com estratégia política e inteligência institucional
- Evitar riscos eleitorais e administrativos
- Fortalecer o mandato com base técnica e legitimidade pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Uma Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

4 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

14 JUL TERÇA-FEIRA

14h às 17h

Credenciamento e entrega de materiais

15 JUL QUARTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 1 – Rotina Parlamentar e Estrutura do Gabinete: Organização, Funções e Limites Jurídicos

1. Estrutura institucional do mandato

- Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo:
 - Legislar, fiscalizar e representar
- Papel do vereador e do assessor na engrenagem institucional
- Relação com Executivo, Ministério Público e Tribunal de Contas

2. Organização da rotina do gabinete

- Fluxo de demandas: atendimento, triagem e priorização
- Agenda parlamentar estratégica (território, base eleitoral e institucional)
- Gestão de documentos e processos internos
- Padronização de respostas e encaminhamentos

3. Atribuições do assessor parlamentar na prática

- Assessor como técnico, articulador e gestor político
- Produção de conteúdo legislativo e administrativo
- Interface com comunidade e órgãos públicos
- Responsabilidade funcional e riscos

4. Limites jurídicos da atuação do gabinete

- Uso da estrutura pública (gabinete, servidores, veículos)
- Vedação ao desvio de finalidade
- Responsabilização:
 - Improbidade administrativa
 - Ilícitos eleitorais
 - Responsabilidade perante Tribunais de Contas

PARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(31) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos da Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Uma Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

4 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

15 JUL QUARTA-FEIRA

14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

16 JUL QUINTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 2 – Produção Legislativa e Atuação Fiscalizatória com Inteligência Técnica

1. Produção legislativa eficiente
 - Tipos de proposições:
 - Projetos de lei, indicações, requerimentos, moções
 - Técnica legislativa aplicada
 - Construção de projetos com viabilidade jurídica e política
2. Limites constitucionais à atuação legislativa
 - Reserva de iniciativa (art. 61, §1º da CF)
 - Vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal
 - Jurisprudência do STF
3. Atuação fiscalizatória estratégica
 - Instrumentos:
 - Requerimentos de informação
 - Convocações
 - CPIs
 - Controle externo:
 - Relação com Tribunais de Contas
 - Fiscalização orientada por dados e evidências
4. Orçamento público e atuação do vereador
 - Noções de LOA, LDO e PPA
 - Emendas parlamentares:
 - Regras atuais (LC nº 210/2024)
 - Limites técnicos:
 - Compatibilidade orçamentária (art. 113 do ADCT)

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303

comercial.mg02@ceapbrasil.com

(31) 97324-0099

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos da Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Típica, Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento de Mandato

14 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

16 JUL QUINTA-FEIRA

14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

17 JUL SEXTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

1. Inteligência política aplicada ao mandato
 - Leitura de cenário político local
 - Construção de base eleitoral e institucional
 - Mapeamento de stakeholders
 - Estratégia de posicionamento do mandato
2. Comunicação institucional e política
 - Diferença entre:
 - Comunicação institucional
 - Comunicação política
 - Propaganda eleitoral
 - Uso de redes sociais com segurança jurídica
3. Condutas vedadas e riscos eleitorais
 - Aplicação prática do art. 73 da Lei nº 9.504/97:
 - Uso de bens públicos
 - Uso de servidores
 - Publicidade institucional
 - Presunção de ilegalidade e inversão do ônus da prova
4. Calendário eleitoral e impacto na atuação parlamentar
 - Marcos relevantes do processo eleitoral
 - Restrições progressivas ao longo do ano

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

31) 4063-6303

31) 97324-0099

comercial.mg02@ceapbrasil.com

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos de Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Uma Estratégia e Inteligência Política
para Fortalecimento do Mandato

4 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

PROGRAMAÇÃO

17 JUL SEXTA-FEIRA

8h às 12h

Módulo 3 - Inteligência Política, Comunicação e Segurança Jurídica do Mandato

5. Boas práticas para fortalecimento do mandato

- Separação entre mandato e campanha
- Transparência e prestação de contas
- Gestão de crises políticas e jurídicas
- Postura institucional e ética

PARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
) 97324-0099 | www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR NA PRÁTICA

Ind. Estratégia e Inteligência Política
para fortalecimento de Mandato

4 A 17/07 | BELO HORIZONTE - MG

Investimento

Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (pasta para notebook, coffee cup, bloco de notas, caneta, marca texto, pulseira, apostila e credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de conclusão para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno poderá ser alterado sem aviso prévio

Kit do aluno



**Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*

Ceap Brasil & Lopes

Brasília agora recebe cursos do CEAP BRASIL todas as semanas.

CEAP BRASIL e Mônica Lopes inauguram sede própria no Distrito Federal.

**CONFIRA NOSSO
CALENDÁRIO
ANUAL DE CURSOS**

Leia o QRCode ➔





Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 040/2026 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

7/07/2026

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Mareen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: (31)3741-1225

Telefone cel: (31)98827-5054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação do Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA., inscrito no CNPJ nº 13.891.611/0001-9, para realizar a inscrição e participação dos Assessores Parlamentares da CMOB, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Descrição da necessidade da contratação:

Diretoria Administrativa recebeu solicitação para inscrição dos Assessores Parlamentares Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A capacitação tem como finalidade proporcionar atualização técnica e aperfeiçoamento profissional aos assessores Parlamentares, mediante abordagem prática de temas diretamente relacionados ao exercício das



Câmara Municipal de Ouro Branco

atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O curso foi estruturado para capacitar os participantes quanto às atribuições desempenhadas pelos gabinetes parlamentares, abordando aspectos essenciais da atividade legislativa, da atuação dos assessores, da aplicação da legislação pertinente, da condução dos processos administrativos e legislativos, bem como das boas práticas voltadas à eficiência, transparência e segurança jurídica no exercício da função pública.

A participação dos servidores contribuirá para o aprimoramento técnico da equipe parlamentar, proporcionando maior segurança na execução das atividades, melhoria da qualidade dos serviços prestados aos vereadores e à população, padronização de procedimentos e fortalecimento das boas práticas administrativas e legislativas.

Conforme proposta apresentada pela empresa promotora, o investimento corresponde ao valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) para a inscrição dos três servidores.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, visando viabilizar a participação dos servidores na referida capacitação, considerando a natureza específica do curso e a inviabilidade de competição para sua contratação.

Descrição dos resultados pretendidos:

Busca-se proporcionar aos Assessores Parlamentares Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por meio da participação no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”.

Com a capacitação, pretende-se aprimorar o desempenho das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas pelos servidores, promovendo maior segurança técnica na execução de suas atribuições, melhor compreensão da legislação aplicável, aperfeiçoamento dos procedimentos internos e adoção de boas práticas na atuação dos gabinetes parlamentares.

Espera-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos contribuam para o fortalecimento da atividade legislativa, para a melhoria da assessoria prestada aos parlamentares, para o aumento da eficiência administrativa, para a prevenção de falhas procedimentais e para a prestação de serviços públicos de maior qualidade à sociedade.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMA T/ CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.	SV	3



Câmara Municipal de Ouro Branco

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

Karen Cristina Santos Ramos

Diretora Geral do Legislativo – Matrícula nº 579



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (INEXIGIBILIDADE)

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.	SV	14729	3	R\$1.890,00	R\$5.670,00
VALOR GLOBAL :						R\$5.670,00

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A contratação configura-se em lote único, por tratar-se de serviço de natureza singular e indivisível, consistente na contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores em evento de capacitação específico, promovido por instituição determinada.

O objeto compreende as inscrições dos Assessores Parlamentares Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., não sendo possível o seu fracionamento, uma vez que todas as inscrições estão vinculadas ao mesmo evento, abrangendo integralmente sua programação, material didático, certificado de participação e demais atividades previstas pela instituição promotora.

A eventual contratação de forma parcelada não traria nenhuma vantagem para a Administração, podendo, inclusive, comprometer a uniformidade da capacitação dos servidores e a eficiência da execução contratual.

Assim, a contratação em lote único mostra-se adequada e necessária para garantir a plena execução do objeto, assegurando a participação dos servidores na mesma capacitação, sem prejuízo à finalidade da contratação e aos resultados pretendidos pela Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Conforme Memorando da Diretoria Administrativa, foi solicitada a inscrição dos Assessores Parlamentares Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG. A proposta contempla três inscrições, com carga horária de 20 horas, voltadas à capacitação técnica de alto nível para



Câmara Municipal de Ouro Branco

agentes públicos do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Ouro Branco reconhece que a capacitação contínua dos servidores constitui importante instrumento para o aprimoramento da gestão pública, proporcionando atualização técnica, desenvolvimento profissional, maior segurança na execução das atribuições e melhoria da eficiência das atividades legislativas e administrativas.

Conforme programação e justificativa apresentadas pela empresa promotora, o curso foi desenvolvido para capacitar assessores parlamentares e vereadores diante dos desafios atuais da Administração Pública, abordando temas relacionados à atuação dos gabinetes parlamentares, processo legislativo, aplicação da legislação, otimização dos processos internos, transparência, segurança jurídica e boas práticas administrativas. A metodologia empregada é baseada na resolução de casos concretos (Aprendizagem Baseada em Problemas – ABP), com enfoque prático e oferta de consultoria técnica pelo período de 30 dias após a capacitação, permitindo a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos.

O curso será ministrado pela Prof.^a Naiara Aguilar de Oliveira, advogada, professora universitária e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade FUMEC/MG. Segundo consta, a referida professora possui sólida experiência na docência do ensino superior, na coordenação de Núcleos de Prática Jurídica, na orientação acadêmica e na atuação profissional junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e à Advocacia-Geral da União (AGU), além de ampla experiência na advocacia consultiva e contenciosa, o que demonstra sua qualificação técnica para ministrar a capacitação proposta.

Assim, a contratação permitirá aos servidores adquirir conhecimentos práticos e atualizados para o desempenho de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento da atividade parlamentar, a melhoria dos processos internos, a correta aplicação da legislação, a prevenção de falhas procedimentais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

Dessa forma, mostra-se necessária a formalização da presente contratação por inexigibilidade de licitação, visando viabilizar a participação dos servidores no referido curso, em razão da natureza específica da capacitação e da inviabilidade de competição para a contratação de inscrição em evento promovido por instituição determinada.

Após análise da demanda, conclui-se que a contratação da empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para contratação de 03 (três) inscrições no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”,



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre do fato de que o curso é promovido exclusivamente pelo CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., responsável pela organização, metodologia, programação, corpo docente, material didático, certificação e demais condições de realização do evento, inexistindo possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça capacitação idêntica.

A capacitação foi desenvolvida especificamente para Assessores Parlamentares e Vereadores, abordando temas diretamente relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com enfoque prático na atuação dos gabinetes parlamentares, aplicação da legislação, otimização dos processos internos, transparência, segurança jurídica e aprimoramento da atividade legislativa. A metodologia utilizada baseia-se na Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), permitindo aos participantes a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos em situações reais da Administração Pública, além de contemplar consultoria técnica especializada pelo período de 30 (trinta) dias após a realização do curso.

O curso será ministrado pela Prof.^a Naiara Aguiar de Oliveira, advogada, professora universitária e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade FUMEC/MG, com sólida experiência na docência do ensino superior, coordenação de Núcleos de Prática Jurídica, orientação acadêmica e atuação junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e à Advocacia-Geral da União (AGU), evidenciando sua reconhecida qualificação técnica para ministrar a capacitação proposta.

Além disso, o CEAP possui reconhecida atuação na realização de cursos e capacitações voltados ao aperfeiçoamento de agentes públicos, oferecendo metodologia diferenciada, corpo docente com experiência prática na gestão pública e certificação reconhecida nacionalmente, fatores que demonstram a adequação da contratação às necessidades da Administração.

Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da natureza especializada da capacitação, da singularidade do curso e da qualificação da instituição promotora e da instrutora responsável, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

NATUREZA E GARANTIA



Câmara Municipal de Ouro Branco

NATUREZA	Serviço <u>comum</u> , de natureza <u>não</u> continuada. Obs.: Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Pela própria natureza da inexigibilidade, houve comprovação de que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para executar o serviço contratado. Foram apresentados, dentre outros documentos, atestado de capacidade técnica, comprovações de outros eventos realizados pela empresa e outros contratos firmados pela organizadora com órgãos públicos para ministrar cursos e treinamentos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É	O serviço será prestado mediante a realização do curso "Assessor



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRESTADO?	<i>Parlamentar e Vereador na Prática</i>", na modalidade presencial, conforme programação elaborada pela contratada, compreendendo aulas expositivas, estudos de casos, atividades práticas e demais conteúdos previstos para a capacitação, no período de 14 a 17 de julho de 2026, no Centro de Convenções da Associação Mineira de Municípios – AMM, em Belo Horizonte/MG. A prestação do serviço compreende 03 (três) inscrições destinadas aos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo aos participantes acesso integral à programação do curso, material didático (kit do aluno), coffee breaks, emissão de certificado de conclusão, mediante frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e 30 (trinta) dias de consultoria técnica pós-evento, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO	30 (trinta) dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO	
OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DI/D, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de



Câmara Municipal de Ouro Branco

governança pública.

As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula
Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem, por meio deste, justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de inscrição no curso "*Assessor Parlamentar e Vereador na Prática*", que acontecerá nos dias 14 a 17 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG, uma vez que:

- **Inviabilidade de competição:** trata-se de evento promovido por entidade específica, com programação própria e exclusiva, não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor ou realização de competição entre interessados, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação;
- **Objeto singular e previamente definido:** a contratação refere-se à inscrição em evento com conteúdo programático, estrutura e organização previamente estabelecidos pelo realizador, não cabendo à CMOB definir alternativas técnicas ou soluções diversas;
- **Baixa complexidade da contratação:** o objeto consiste, essencialmente, no pagamento de inscrição para participação em evento institucional, não envolvendo especificações técnicas complexas, execução contratual continuada ou obrigações acessórias relevantes;
- **Baixo risco contratual:** não há riscos operacionais significativos associados à contratação, uma vez que o serviço será prestado em data e local certos, com condições previamente conhecidas, não demandando gerenciamento contratual complexo;
- **Desnecessidade de aprofundamento técnico:** as condições de participação, valores e benefícios do evento são claros, públicos e amplamente divulgados pelo organizador, sendo suficientes para embasar a contratação sem necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar ou análise formal de riscos.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

Elisa Carvalho Borges - Matrícula nº 585
Gerente de Contratos e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL

Praça Sagrados Corações, 200 / Centro – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36490-094– Contato: (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Curso: ASSESSOR PARLAMENTAR E VEREADOR
NA PRÁTICA

PARA: Câmara Municipal de Ouro Branco

ASSUNTO: Proposta para Capacitação em Assessor Parlamentar e Vereador na Prática.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta visa à contratação de vagas para a capacitação técnica de alto nível, conforme detalhado abaixo, reforçando o compromisso de **Ouro Branco** com a excelência e a eficiência na gestão pública.

Evento:	Assessor Parlamentar e Vereador na Prática
Instrutor/Palestrante:	Naiara Aguilar
Período de Realização:	14 a 17 de julho
Local:	Centro de Convenções AMMG - Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-183
Carga Horária:	20h

2. JUSTIFICATIVA E IMPACTO ESPERADO

O CEAP Brasil compreende que a modernização da administração pública exige servidores constantemente atualizados e preparados. Acreditamos que o investimento em capacitação não é um custo, mas a ferramenta mais eficaz para gerar resultados concretos para o cidadão.

O curso em questão é de fundamental importância para superar desafios críticos, como:

- A complexidade da legislação e o risco de apontamentos dos órgãos de controle.
- A necessidade de otimizar recursos e aumentar a eficiência dos processos internos.
- A pressão por maior transparência e entrega de valor à sociedade.

A capacitação proposta foi desenhada para equipar seus servidores com as ferramentas práticas e o conhecimento técnico necessários para atuar com mais segurança e performance.

3. O DIFERENCIAL ESTRATÉGICO CEAP BRASIL

Ao escolher o CEAP Brasil, sua instituição não contrata apenas um curso, mas firma uma parceria com a maior autoridade em gestão pública do país. Nosso compromisso com o seu resultado se reflete em nossos diferenciais exclusivos:

- **Metodologia Prática (ABP):** Nossas aulas abandonam o modelo teórico cansativo. Utilizamos a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), onde os servidores trabalham em cima de casos reais para encontrar soluções aplicáveis já no dia seguinte.
- **Garantia de Aplicabilidade:** Entendemos que as dúvidas surgem na prática. Por isso, oferecemos **30 dias de consultoria técnica gratuita** via e-mail com nossa equipe de especialistas após o evento, garantindo que o aprendizado não se perca.

- **Corpo Docente de Referência:** Nossos instrutores são profissionais com vasta experiência prática no setor público. Eles não ensinam apenas a teoria, mas o "caminho das pedras" que só quem vive a gestão pública conhece.
- **Certificação de Peso:** O certificado do Ceap Brasil é um selo de excelência reconhecido nacionalmente, que valoriza o servidor e atesta a qualidade do investimento realizado pela sua gestão.

4. INVESTIMENTO

Qtde. Inscrições	Valor Unitário (Tabela)	Valor Unitário (Com Desconto)	Valor Total
3	R\$ 1.990,00	1.890,00	R\$ 5.670,00

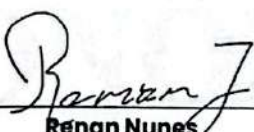
Condições: O valor total da proposta é de **cinco mil quinhentos e setenta reais**.

O investimento inclui:

- Participação integral no evento
- Kit do aluno (mochila, apostila, caderno de anotações, caneta e squeeze)
- Coffee Breaks durante todo o evento
- Certificado de Conclusão (para frequência mínima de 75%)
- **Bônus:** 30 dias de consultoria técnica pós-evento

Aguardamos a confirmação e o envio da Nota de Empenho para efetivarmos as inscrições e garantir a vaga de seus servidores..

Minas Gerais, 01 de julho de 2026.



Renan Nunes
Diretor Comercial - Ceap Brasil

SC - CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - CNPJ 46.415.417/0001-16
MG - CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19
PR - E CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - CNPJ 51.318.373/0001-46
RJ - CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 30.601.999/0001-95



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro,
Florianópolis - SC, CEP 88063-015



(48) 3204-6843



www.ceapbrasil.com



Câmara Municipal de Ouro Branco

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA

Praça Sagrados Corações, 200 / Centro – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36490-094– Contato: (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO *****
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR		TELEFONE (48) 8404-7091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 17:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.jucec.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=equy-lukgehz_Q10MDA9Jg&chave2=Ug8cweeph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262766953-EDSON GREGORIO MARTINS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19**

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1991, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 074.275.339-50, carteira de identidade nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Paulo Roberto Vidal, 2490, Casa 3, Bela Vista, Palhoça, SC, CEP 88132599, Brasil.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/12/1991, solteiro, empresário, CPF nº 083.998.939-35, carteira de identidade nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Servidão Medeiros, 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063015, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ERIK ALVES CARDOSO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1997, solteiro, empresário, CPF nº 105.791.219-09, carteira de identidade nº 6082782, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Josefina Borsatto, 115, Apt 201, Serraria, São Jose, SC, CEP 88115275, Brasil.

LUCAS FIALHO REBELLO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1991, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 068.594.049-73, carteira de identidade nº 5100990, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Blumenau, 2025, Tapera, Florianópolis, SC, CEP 88049015, Brasil.

RENAN NUNES JARDIM admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1990, solteiro, empresário, CPF nº 023.869.380-50, carteira de identidade nº 7088696013, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Baldicero Filomeno, 4339, Apt 103 a, Ribeirão da Ilha, Florianópolis, SC, CEP 88064001, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e

Req: 81500003380886

Página 1





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de Os Sócios Resolvem, de Comum Acordo, Aumentar o Capital Social da Sociedade de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) para R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Totalmente Subscrito e Integralizado Neste Ato, em Moeda Corrente do País, este fica assim distribuído:

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) integralizado.

URIK ALVES CARDOSO, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado.

LUCAS FIALHO REBELLO, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 167.000 (cento e sessenta e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) integralizado.

RENAN NUNES JARDIM, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) **URIK ALVES CARDOSO**, **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

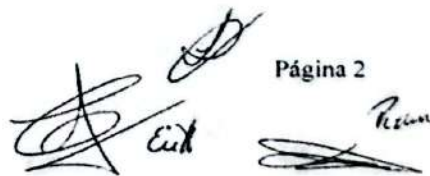
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados forma modificados com inclusão de algumas cláusulas particulares estabelecidas pela sociedade, detalhadas a seguir.

DA NÃO CONCORRÊNCIA PÓS-RETIRADA

Req: 81500003380886

Página 2





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA SEXTA. Em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, fica vedado ao sócio retirante, excluído ou a seus sucessores, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de sua efetiva saída da sociedade (ou liquidação de quotas), exercer, direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros, pessoa física ou jurídica, atividade empresarial concorrente com a sociedade, no mesmo ramo de atuação desta, qual seja: capacitação empresarial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, portais, provedores de conteúdo e o outros serviços de informação na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Parágrafo primeiro: Essa vedação se aplica às atividades exercidas no território nacional, abrangendo:

- I – a constituição ou participação em empresas concorrentes;
- II – a prestação de serviços, consultorias ou colaborações a concorrentes;
- III – o aliciamento de clientes, fornecedores ou funcionários da sociedade.

Parágrafo Segundo: O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo de indenização por perdas e danos eventualmente apuradas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Terceiro: A presente cláusula não impede o exercício de atividade diversa ou em setor não concorrente, desde que não prejudique os interesses da sociedade.

DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios se obrigam, durante a vigência da sociedade e após sua eventual retirada, exclusão ou falecimento, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da sociedade, incluindo, mas não se limitando a:

- I – informações financeiras, contábeis e tributárias;
- II – dados de clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores;
- III – estratégias comerciais, marketing, planejamento e desenvolvimento de produtos ou serviços;
- IV – know-how, métodos, processos e tecnologia de propriedade da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante, excluído ou seus sucessores não poderão, sob qualquer pretexto, divulgar, utilizar ou reproduzir tais informações para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma direta ou indireta.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de confidencialidade será por prazo indeterminado, cessando apenas quando as informações se tornarem públicas sem culpa do sócio ou forem de conhecimento geral por meios legais.

Req: 81500003380886

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/05/2025

Arquivamento 2025303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Quarto: O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cessar a divulgação indevida.

Parágrafo Quinto: A presente cláusula não impede o sócio de exercer atividades profissionais ou empresariais legítimas, desde que não haja utilização ou divulgação das informações confidenciais da sociedade.

DA AVALIAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM CASO DE SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, o valor das quotas pertencentes ao sócio retirante, excluído ou herdeiros será determinado com base no método de fluxo de caixa descontado (DCF – Discounted Cash Flow), considerando:

- I – o fluxo de caixa projetado da sociedade para os próximos 5 (cinco) anos;
- II – a taxa de desconto aplicável, que refletirá o risco de mercado e o custo de oportunidade do capital, conforme apuração por avaliador independente e reconhecido no mercado;
- III – o valor residual da empresa ao final do período projetado.

Parágrafo Segundo: Para fins de cálculo, deverão ser considerados todos os ativos e passivos da sociedade, bem como ajustes por eventual inadimplência ou dívidas contingentes.

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas será apurado por avaliador ou empresa especializada e independente, escolhido de comum acordo entre os sócios.

§1º Caso não haja consenso sobre o avaliador, cada parte indicará um profissional, e estes indicarão um terceiro, cujo laudo será definitivo e vinculante.

§2º O custo da avaliação será rateado proporcionalmente entre as partes.

Parágrafo Quarto: O pagamento pelas quotas adquiridas será realizado conforme deliberação dos sócios, podendo ser à vista ou parcelado, não excedendo 24 meses, devendo respeitar os limites financeiros da sociedade.

Parágrafo Quinto: Esta cláusula prevalece sobre qualquer outro critério de avaliação que eventualmente conste em contrato social ou acordo entre os sócios, garantindo transparência e segurança jurídica na apuração do valor das quotas.

DA RETIRADA IMOTIVADA DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Qualquer sócio que desejar se retirar da sociedade sem justa causa deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo da comunicação.

Req: 81500003380886

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Segundo: Durante o período de aviso prévio, o sócio comunicante deverá:

I – colaborar na transição de suas funções e responsabilidades;

II – fornecer todas as informações necessárias para continuidade das atividades sob sua responsabilidade;

III – abster-se de tomar decisões que comprometam a operação normal da sociedade sem ciência e concordância dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: A apuração do valor das quotas do sócio retirante será realizada conforme a Cláusula de Avaliação de Quotas prevista neste contrato social.

Parágrafo Quarto: O descumprimento do aviso prévio implicará em multa equivalente a totalidade das quotas do sócio retirante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos causados à sociedade.

Parágrafo Quinto: Esta cláusula não impede a retirada motivada por justa causa, falecimento ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste contrato social, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros estranhos à sociedade sem antes oferecer as mesmas quotas, nas mesmas condições, aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: A proposta de cessão deverá ser comunicada por escrito aos demais sócios, indicando:

I – o número de quotas a serem transferidas;

II – o valor proposto;

III – as condições de pagamento;

IV – o nome e a qualificação completa do interessado externo.

Parágrafo Terceiro: Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para exercer seu direito de preferência, podendo adquiri-las proporcionalmente à sua participação societária ou, caso um ou mais sócios renunciem, na totalidade.

Parágrafo Quarto: Caso nenhum dos sócios manifeste interesse no prazo estipulado, o sócio cedente estará livre para efetuar a venda a terceiros, exclusivamente nas condições previamente informadas.

Parágrafo Quinto: A realização da cessão ou transferência a terceiros **sem observância do direito de preferência aqui estabelecido implicará em nulidade do ato e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da transação, em favor dos sócios preteridos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

Req: 81500003380886

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/10/2025

Parágrafo Sexto: A entrada de terceiros na sociedade dependerá da aprovação dos demais sócios, por unanimidade, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil, salvo disposição diversa expressamente acordada em alteração contratual.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19**

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1991, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 074.275.339-50, carteira de identidade nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Paulo Roberto Vidal, 2490, Casa 3, Bela Vista, Palhoça, SC, CEP 88132599, Brasil.

ERIK ALVES CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1997, solteiro, empresário, CPF nº 105.791.219-09, carteira de identidade nº 6082782, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Josefina Borsatto, 115, Apt 201, Serraria, São Jose, SC, CEP 88115275, Brasil.

LUCAS FIALHO REBELLO, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1991, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 068.594.049-73, carteira de identidade nº 5100990, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Blumenau, 2025, Tapera, Florianópolis, SC, CEP 88049015, Brasil.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/12/1991, solteiro, empresário, CPF nº 083.998.939-35, carteira de identidade nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Servidão Medeiros, 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063015, Brasil.

RENAN NUNES JARDIM, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1990, solteiro, empresário, CPF nº 023.869.380-50, carteira de identidade nº 7088696013, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Baldicero Filomeno, 4339, Apt 103 a, Ribeirão da Ilha, Florianópolis, SC, CEP 88064001, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é: capacitação empresarial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portas, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, portais, provedores de conteúdo e o utros serviços de informação na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,

Req: 81500003380886

Página 6
Erik Rem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/10/2025

reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011 e sua duração será por tempo indeterminado.

DA SEDE

Cláusula Quarta – A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, no 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), constituído de 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quota	Valor	Percentual
CLAYTON VILHA DE SOUZA	14.000	R\$14.000,00	7%
ERIK ALVES CARDOSO	4.000	R\$4.000,00	2%
LUCAS FALJO REBELLO	6.000	R\$6.000,00	3%
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	167.000	R\$167.000,00	83,5%
RENAN NUNES JARDIM	9.000	R\$9.000,00	4,5%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81500003380886

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) ERIK ALVES CARDOSO . **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DA NÃO CONCORRÊNCIA PÓS-RETIRADA

Cláusula Nona - Em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, fica vedado ao sócio retirante, excluído ou a seus sucessores, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de sua efetiva saída da sociedade (ou liquidação de quotas), exercer, direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros, pessoa física ou jurídica, atividade empresarial concorrente com a sociedade, no mesmo ramo de atuação desta, qual seja: capacitação empresarial,, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portas, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, portais, provedores de conteúdo e o utros serviços de informação na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo , outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Parágrafo primeiro: Essa vedação se aplica às atividades exercidas no território nacional, abrangendo:

- I – a constituição ou participação em empresas concorrentes;
- II – a prestação de serviços, consultorias ou colaborações a concorrentes;
- III – o aliciamento de clientes, fornecedores ou funcionários da sociedade.

Parágrafo Segundo: O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo de indenização por perdas e danos eventualmente apuradas judicialmente ou extrajudicialmente.

Req: 81500003380886

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Terceiro: A presente cláusula não impede o exercício de atividade diversa ou em setor não concorrente, desde que não prejudique os interesses da sociedade.

DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Cláusula Décima - Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios se obrigam, durante a vigência da sociedade e após sua eventual retirada, exclusão ou falecimento, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da sociedade, incluindo, mas não se limitando a:

- I – informações financeiras, contábeis e tributárias;
- II – dados de clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores;
- III – estratégias comerciais, marketing, planejamento e desenvolvimento de produtos ou serviços;
- IV – know-how, métodos, processos e tecnologia de propriedade da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante, excluído ou seus sucessores não poderão, sob qualquer pretexto, divulgar, utilizar ou reproduzir tais informações para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma direta ou indireta.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de confidencialidade será por prazo indeterminado, cessando apenas quando as informações se tornarem públicas sem culpa do sócio ou forem de conhecimento geral por meios legais.

Parágrafo Quarto: O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cessar a divulgação indevida.

Parágrafo Quinto: A presente cláusula não impede o sócio de exercer atividades profissionais ou empresariais legítimas, desde que não haja utilização ou divulgação das informações confidenciais da sociedade.

DA AVALIAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM CASO DE SAÍDA DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira - Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, o valor das quotas pertencentes ao sócio retirante, excluído ou herdeiros será determinado com base no método de fluxo de caixa descontado (DCF – Discounted Cash Flow), considerando:

- I – o fluxo de caixa projetado da sociedade para os próximos 5 (cinco) anos;
- II – a taxa de desconto aplicável, que refletirá o risco de mercado e o custo de oportunidade do capital, conforme apuração por avaliador independente e reconhecido no mercado;
- III – o valor residual da empresa ao final do período projetado.

Parágrafo Segundo: Para fins de cálculo, deverão ser considerados todos os ativos e passivos da sociedade, bem como ajustes por eventual inadimplência ou dívidas contingentes.

Req: 81500003380886

Página 9
Ent
Reim



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas será apurado por avaliador ou empresa especializada e independente, escolhido de comum acordo entre os sócios.

§1º Caso não haja consenso sobre o avaliador, cada parte indicará um profissional, e estes indicarão um terceiro, cujo laudo será definitivo e vinculante.

§2º O custo da avaliação será rateado proporcionalmente entre as partes.

Parágrafo Quarto: O pagamento pelas quotas adquiridas será realizado conforme deliberação dos sócios, podendo ser à vista ou parcelado, não excedendo 24 meses, devendo respeitar os limites financeiros da sociedade.

Parágrafo Quinto: Esta cláusula prevalece sobre qualquer outro critério de avaliação que eventualmente conste em contrato social ou acordo entre os sócios, garantindo transparência e segurança jurídica na apuração do valor das quotas.

DA RETIRADA IMOTIVADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Qualquer sócio que desejar se retirar da sociedade sem justa causa deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo da comunicação.

Parágrafo Segundo: Durante o período de aviso prévio, o sócio comunicante deverá:

I – colaborar na transição de suas funções e responsabilidades;

II – fornecer todas as informações necessárias para continuidade das atividades sob sua responsabilidade;

III – abster-se de tomar decisões que comprometam a operação normal da sociedade sem ciência e concordância dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: A apuração do valor das quotas do sócio retirante será realizada conforme a Cláusula de Avaliação de Quotas prevista neste contrato social.

Parágrafo Quarto: O descumprimento do aviso prévio implicará em multa equivalente a totalidade das quotas do sócio retirante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos causados à sociedade.

Parágrafo Quinto: Esta cláusula não impede a retirada motivada por justa causa, falecimento ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste contrato social, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Terceira - Para fins deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, que passam a integrar o presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros estranhos à sociedade sem antes oferecer as mesmas quotas, nas mesmas condições, aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição.

Req: 81500003380886

  Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Segundo: A proposta de cessão deverá ser comunicada por escrito aos demais sócios, indicando:

- I – o número de quotas a serem transferidas;
- II – o valor proposto;
- III – as condições de pagamento;
- IV – o nome e a qualificação completa do interessado externo.

Parágrafo Terceiro: Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para exercer seu direito de preferência, podendo adquiri-las proporcionalmente à sua participação societária ou, caso um ou mais sócios renunciem, na totalidade.

Parágrafo Quarto: Caso nenhum dos sócios manifeste interesse no prazo estipulado, o sócio cedente estará livre para efetuar a venda a terceiros, exclusivamente nas condições previamente informadas.

Parágrafo Quinto: A realização da cessão ou transferência a terceiros **sem observância do direito de preferência aqui estabelecido implicará em nulidade do ato e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da transação, em favor dos sócios preteridos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

Parágrafo Sexto: A entrada de terceiros na sociedade dependerá da aprovação dos demais sócios, por unanimidade, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil, salvo disposição diversa expressamente acordada em alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Florianópolis, 23 de setembro de 2025.

Req: 81500003380886


 
Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

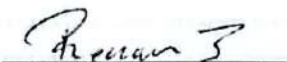
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


ERIK ALVES CARDOSO
LUCAS FIALHO REBELLO
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RENAN NUNES JARDIM

Req: 81500003380886

Página 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/05 2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



255303343

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	255303343 - 13/10/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2025
SOB N: 20255303343

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255303343

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 13/10/2025 às 09:49:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/10/2025

Certifico o Registro em 15/10/2025 Data dos Efeitos 23/09/2025

Arquivamento 20255303343 Protocolo 255303343 de 13/10/2025 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346364485703465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

DOC IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF

6210722 SESP SC

CPF

083.998.939-35

DATA NASCIMENTO

10/12/1991

FILIAÇÃO

PAULO CEZAR CASTRO DE OLIVEIRA
SANDRA PEREIRA SEVERO

PERMISSÃO

II

ACC

II

CAT. HAB.

II

Nº REGISTRO

SC044508006

VALIDADE

31/05/2031

1ª HABILITAÇÃO

30/09/2010

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO: 01/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

21565618853
SC157357643

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RENAN NUNES JARDIM

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/RS
7088696013 SJS/II RS

CPF
023.869.380-50

DATA NASCIMENTO
11/05/1990

RELACÃO
CLOVIS GONCALVES JARDIM
JANDIRA NUNES JARDIM

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05325828848

VALIDADE
31/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2011

RESERVAÇÕES

Renan Nunes Jardim

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
31/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58633690482
R5248345176

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2260711779

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUCAS FIALHO REBELLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
5100990 SSP SC

CPF
068.594.049-73

DATA NASCIMENTO
08/06/1991

TRUÇAÇÃO
ROGERIO LUIS REBELLO

JOSIANE MEDIANEIRA FIALHO R
EBELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04788923851

VALIDADEZ
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
06/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30564851003
SC146262204

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDADEZ EM TUDO
O REQUISITO LEGAL
18362220358

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: **ERIK ALVES CARDOSO** 2. DATA DE NASCIMENTO: **26/08/2003**

3. DATA DE EMISSÃO: **22/08/2023** 4. VALIDADE: **26/08/2033** 5. AC: **D**

6. RG IDENTIDADE / RG IDENTIDAD: **6082782 55 FSC SC**

7. CPF: **105.791.219-09** 8. Nº REGISTRO: **06512875307** 9. COT: **B**

10. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

11. FUNÇÃO: **DILSONEI MAGNUS CARDOSO**
SILVIA APARECIDA GUEDES ALVES

12. ASSINATURA DO TITULAR

	10	11	12		10	11	12
ACE					D		
A					E		
A1					ME		
B				PAVING	CE		
B1					CHE		
C					DE		
C1					DE		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

09/07/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/10/1991, FLORIANOPOLIS, SC

4a DATA EMISSÃO

01/08/2025

4b VALIDADE

31/07/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

5762690 SSP SC

4d CPF

074.275.339-50

5 N° REGISTRO

04980217030

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

DANIEL DE SOUZA

PATRICIA VIEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5081050509



7 ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:39 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2026.

Código de controle da certidão: **A208.F21C.E920.8996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060602261833144620

Informação obtida em 10/06/2026 09:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10/06/2026, 09:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 14934613/2026

Expedição: 09/03/2026, às 10:55:18

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140186876629**

Data de emissão: **13/05/2026 13:08:04**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/05/2026 10:31:32

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/05/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGCJKV7RQFDVDQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 04 de Maio de 2026

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone: 4832515900

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6676486
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

Certidão emitida às 14:06 de 04/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Joao Manoel Puerta Souza - CPF:

***.100.306-** gov.br Ouro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:24 do dia 08/06/2026 , com validade até o dia 08/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VKoO277T1qLhrZu6FQRt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÕES



Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, CNPJ 13.891.611/0001-19 por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis/SC, 01 de Junho 2026

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2026.07.01 17:23:30
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL
E GERENCIAL LIMITADA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Florianópolis/SC, 01 de Junho 2026

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Data: 2026.07.01 17:37:44 -03'00'

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Ceap - Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 – Sala 116B, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Erik Alves Cardoso(a) da Carteira de Identidade nº 6082782 Órgão expedidor SSPSC/SC e do C.P.F nº105.791.219-09, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis-SC, 01 de Junho 2026

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2026.07.01 17:19:37
-03'00'

CEAP TREINAMENTOS PROFISSIONAL
E GERENCIAL LIMITADA
13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.939-35, declara para devidos fins, que os cursos da instituição são criados através da construção de conteúdos programáticos inéditos, e ministrados através de metodologia de ensino exclusiva da empresa, tornando assim, nossos produtos educacionais exclusivos.

Florianópolis – SC, 01 de Junho 2026

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:138916110001
19

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2026.07.01 17:22:38
-03'00'

CEAP – Treinamento Profissional
Gerencial LTDA

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19



CAPACIDADE TÉCNICA E NOTORIEDADE DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- Imersão LegisAtivo – Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral – 20h (Realizado entre os dias 16 a 22 de março de 2024).
- Calendário eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na transição de mandato – 20h (Realizado entre os dias 25 a 28 de junho de 2024).

Nova União, 09 de agosto de 2024.

Vereador **JOSE GERALDO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova União



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS -

14h

(Realizado entre 26/03/2024 a 28/03/2024)

- WORKSHOP DO PLANEJAMENTO - 24h (Realizado em 23/04/2024 a

26/04/2024)

- INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AS LICITAÇÕES - 14h

(Realizado entre 31/07/2024 a 02/08/2024)

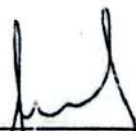
- MASTERCLASS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - 20h

(Realizado entre 20/08/2024 a 23/08/2024)

- IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - 14h

(Realizado entre 24/04/2024 a 26/04/2024)

Viçosa/MG, 19 de setembro de 2024



Dênio José Viana
Presidente

Rua Maria Geralda Paranhos, 107 Centro Telefax: (31) 3892-7077 CEP 36570-000 Viçosa - MG.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, SC, no uso de suas atribuições legais e a pedido da parte interessada,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.570, Centro, Florianópolis, SC, realizou, no período de 8 a 11 de outubro de 2024, o curso "*In Company Compartilhado*" na modalidade presencial, intitulado: "ChatGPT e similares na elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento: Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência – TR", ministrado pelo Professor Jandeson Barbosa, com carga horária de 20 (vinte) horas, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Atesta ainda que, a empresa cumpriu com excelência todos os compromissos contratuais, não havendo registros que desabonem sua conduta.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos
31 dias do mês de outubro de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

AVENIDA NELSON SOARES DUTRA, nº 119 CENTRO

CEP 36795-000 – Santana de Cataguases – Minas Gerais

Telefax (32) 3425-1250 – CNPJ- 02.335.129 /0001-86



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- Vereança Na Prática: Ferramentas Essenciais Para O Primeiro Ano De Legislação – 20h (Realizado entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2025).
- Oficina De Elaboração De Propostas Legislativas – 20h (Realizado entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2025).
- LegisAtivo Experience – 20h (Realizado entre os dias 25 a 28 de março de 2025).
- Oficina De Fiscalização Orçamentária: Como Ler, Entender E Acompanhar O Orçamento Municipal - 20h (Realizado entre os dias 27 a 30 de maio de 2025).
- MASTERCLASS Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal (Realizado entre os dias 10 a 13 de junho de 2025).
- Reforma Tributária nos Municípios: O Que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local - 20h (Realizado entre os dias 22 a 25 de julho de 2025).

Santana de Cataguases, 20 de agosto de 2025

RAFAELA VIEIRA DE
SOUZA:096493386

16

Assinado de forma digital
por RAFAELA VIEIRA DE

SOUZA:09649338616

Dados: 2025.08.20 15:42:13
-03'00'

Rafaela Vieira de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- **Oficina de Fiscalização Orçamentária: Como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal – 20h** (Realizado entre os dias 27 a 30 de maio de 2025).
- **Como Vereadores devem fiscalizar Contratos e Licitações: Técnicas, Limites Legais e Boas Práticas – 20h** (Realizado entre os dias 24 a 27 de junho de 2025).

Senhora dos Remédios, 21 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS
Data: 21/08/2025 10:33:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- **Workshop Vereança Na Prática: Ferramentas Essenciais Para O Primeiro Ano De Legislatura – 20h** (Realizado entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2025).
- **Oficina De Elaboração De Propostas Legislativas – 20h** (Realizado entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2025).
- **Oficina de Fiscalização Orçamentária: Como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal – 20h** (Realizado entre os dias 27 a 30 de maio de 2025).
- **Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como Formular e Aplicar Corretamente – 20h** (Realizado entre os dias 15 a 18 de julho de 2025).

Conceição do Mato Dentro/MG, 14 de agosto de 2025.

Assinado de forma
digital por SIDINEI
SILVA:07966181600 SEABRA DA
SILVA:07966181600

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- **LicitaLegis 2025 – 20h** (Realizado entre os dias 27 a 30 de maio de 2025).
- **Portal da Transparência, LGPD e Ouvidoria Pública – 20h** (Realizado entre os dias 25 a 26 de julho de 2025).
- **Uso do ChatGPT e Similares nos Processos Licitatórios – 18h** (Realizado entre os 29 de julho a 01 de agosto de 2025).

Sacramento, 21 de agosto de 2025.



Talhys Andrey Nunes Rodrigues
Presidente



TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DE SC
Rua Bulcão Viana, 90 - Bairro Centro - CEP 88020-060 - Florianópolis - SC - www.tcesc.tc.br

SEI/ATESTADO - TCE/SC/PRES/GAP/ICON/SEAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

CURSO IN COMPANY COMPARTILHADO|CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO- 20h (Realizado em 26 a 28 de novembro de 2024).

Moisés Hoegenn
Diretor do Instituto de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Moises Hoegenn, Diretor do Instituto de Contas**, em 28/01/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0485567** e o código CRC **C4BB301D**.

24.0.000005250-3

0485567v2

Última atualização 03/03/2026



Local: Caratinga/MG Órgão: MUNICIPIO DE CARATINGA Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 22 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 Data de assinatura: 26/02/2026 Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id contrato PNCP: 18334268000125-2-000007/2026 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 18334268000125-1-000042/2026

Objeto:

CURSO PRESENCIAL PATRIMONIO FROTA E ALMOXERIFADO COM CARGA HORARIA DE 12H MINISTRADO PELO CEAP BRASIL INCLUINDO MATERIAL DIDATICO DIGITAL E IMPRESSO CERTIFICADOS DIAGNOSTICOS E RELATORIO DE SATISFACAO

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

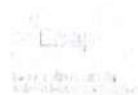
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9091

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





contrato nº 1/2026-01-30/2026

Última atualização 02/02/2026



Local: Janaúba/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JANAUBA Unidade executora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JANAUBA

Objeto: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 Data de assinatura: 30/01/2026 Vigência: de 30/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 25204462000151-2-000001/2026 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: 25204462000151-1-000001/2026

Objeto:

Capacitação e treinamento para parlamentares e servidores municipais da Câmara Municipal de Janaúba/MG, durante o exercício do ano de 2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 100.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contrato nº 6/2026

Assinatura: 02/02/2026



Local: Santo Antônio do Amparo/MS Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Unidade executora: 001 - Corpo Legislativo

Objeto: Contratação de serviços de Recarga ou Despesa: Receita - Processo: 6 - Categoria do processo: Serviço

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 Data de assinatura: 29/01/2026 Vigência: de 29/01/2026 a 31/12/2026

ID contrato PNCP: 04235652000008-2-000006/2026 Fonte: CONCEITO TECNOLOGIA E ACESSORIA LTDA

ID contratação PNCP: 04235652000008-2-000006/2026

Objeto:

Atuação para servidores e servidores de curso de capacitação e treinamento na instituição CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. CNPJ 13.891.631/0001-19.

VALOR CONTRATADO

R\$ 72.200,00

FORNECEDOR

Tip: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.891.631/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

← Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos observados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

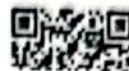
A adequação, fidelidade e exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

contrato nº 7/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Local: Almenara/MG Órgão: ALMENARA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 1329 - Unidade Unica

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 4 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 Data de assinatura: 20/02/2026 Vigência: de 20/02/2026 a 31/12/2026

Nº contrato PNCP: 22699045000139-2-000007/2026 Fonte: A & T DEVELOPMENT LTDA

Nº contratação PNCP: 22699045000139-1-000001/2026

Objeto:

CRENCIAMENTO de empresas para capacitação e formação política e técnica dos colaboradores que atuam no legislativo municipal, tendo como objetivo dar curso de formação de desenvolvimento, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, de autoria da Câmara Municipal de ALMENARA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial :	Número :	Valor Total :	Emenda :	Data de Emissão :	Data/Hora de Inclusão :	Situação
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	-------------------------	----------

Nenhum dado para exibir

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Transformamos Gestores Públicos em Reais Agentes de Mudança.

Com mais de 15 anos desenvolvendo líderes públicos preparados para transformar municípios, fortalecer a gestão e gerar impacto real na sociedade.

[Veja os próximos cursos](#)[Conheça nossas soluções](#)**+15**

anos de atuação

+39K

Gestores capacitados

+600

Municípios transformados

+20

Estados impactados

Confira nossos próximos cursos

SC

PR

MG

DF

BA

CeapBrasil

MANDATO EM PERÍODO ELEITORAL

Como o vereador pode, não pode e deve evitar

10/07 | FLORIANÓPOLIS - SC

CeapBrasil

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA PRÁTICA MUNICIPAL

Entendimentos do TCU/SC e TCU

09 A 10/07 | FLORIANÓPOLIS - SC

CeapBrasil

USO INDEVIDO DA ESTRUTURA DA CÂMARA EM PERÍODO ELEITORAL

Como prevenir riscos e responsabilizações

10 A 11/07 | FLORIANÓPOLIS - SC

CeapBrasil

PLANILHA DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

05 A 07/08 | FLORIANÓPOLIS - SC

[Veja Todos os Cursos do Núcleo Legislativo](#)[Veja Todos os Cursos do Núcleo de Licitações](#)

Configurações de Privacidade

Este site usa tecnologias de rastreamento de sites de terceiros para fornecer e melhorar continuamente nossos serviços e para exibir anúncios de acordo com os interesses dos usuários. Eu concordo e posso revogar ou alterar meu consentimento a qualquer momento com efeitos no futuro.

Mais informações

Powered by Usermonitors Consent Management

[Salvar alterações](#)[Recusar](#)[Aceitar todos](#)

anos de atuação, carregamos no nosso DNA

<https://www.ceapbrasil.com.br>

1/4

é proposta de democratizar o acesso de excelência em gestão pública, levando nossas capacitações e soluções para todo e qualquer órgão público brasileiro, das maiores às menores estruturas públicas, contribuindo com nosso principal objetivo: **Transformar gestores públicos em reais agentes de mudança.**

Faça parte dessa time!

Conheça as Iniciativas Apoiadas pelo Ceap Brasil



Configurações de Privacidade

Este site usa tecnologias de rastreamento de sites de terceiros para fornecer e melhorar continuamente nossos serviços e para exibir anúncios de acordo com os interesses dos usuários. Eu concordo e posso revogar ou alterar meu consentimento a qualquer momento com efeitos no futuro.

Mais informações

Política de Privacidade | Política de Cookies

Conheça a Garantia Ceap Brasil

Compromisso Registrado em Cartório

Nossa promessa é clara e simples: se qualquer um dos nossos cursos ou soluções não atender às suas expectativas, garantimos a devolução integral do investimento.

Ceap Brasil
Instituto de Estudos da Administração Pública



Termo de Compromisso - Garantia CEAP BRASIL

A CEAP BRASIL, inscrita no CNPJ 46.415.417/0001-16, com sede na Av. Oswaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis - SC, Cep 88015-710, declara, para os devidos fins, o compromisso de oferecer a garantia CEAP BRASIL para todos os alunos inscritos em seus cursos e eventos, nos termos abaixo:

- 1. Garantia de Satisfação e Compromisso com o dinheiro público:** A CEAP BRASIL garante a devolução integral do investimento do valor de inscrição realizada por qualquer órgão público para seus servidores (as) em todos os cursos e eventos técnicos oferecidos pela empresa, caso este entenda que o curso ou evento não atendeu às suas expectativas.
- 2. Reembolso Integral:** Caso o órgão público através dos servidores inscritos em capacitações do CEAP BRASIL solicite a devolução do valor investido, a CEAP BRASIL se compromete a efetuar o reembolso integral do valor pago pelo curso, desde que a solicitação seja feita por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após o término do curso, juntamente com a justificativa detalhada do motivo pelo qual entende que o curso não atendeu suas expectativas, enviada para o e-mail administrativo@ceapbrasil.com.
- 3. Prazo de Devolução:** A CEAP BRASIL realizará o reembolso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária para conta em nome do órgão público solicitante.
- 4. Confidencialidade:** Todos os dados e informações pessoais, assim como justificativas de reembolso, fornecidos pelos servidores(as) serão tratados de forma confidencial, em conformidade com a legislação aplicável sobre proteção de dados.

Declaramos estar cientes de nossas obrigações e reafirmamos nosso compromisso com os cursos investidos em nossas capacitações, além de proporcionar a melhor experiência de nossos alunos.

Florianópolis - SC, 01 de Agosto de 2023.

E-book GRATUITO

Baixe gratuitamente o e-Book com modelos práticos de Projetos de Lei para aplicação no legislativo municipal.

Utilize estruturas já organizadas e facilite a elaboração das suas proposições.



Configurações de Privacidade

Este site usa tecnologias de rastreamento de sites de terceiros para fornecer e melhorar continuamente nossos serviços e para exibir anúncios de acordo com os interesses dos usuários. Eu concordo e posso revogar ou alterar meu consentimento a qualquer momento com efeitos no futuro.

Mais informações

Powered by UserPrivacy Consent Management

Desenho Reservado © 1999 CEAP BRASIL. TODAS AS DIREITOS RESERVADOS PARA O BRASIL. CEFAP - CNPJ 08.485.477/0001-10. Rua Celso de Figueiredo Calmon, 1570, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88050-000.

Configurações de Privacidade

Este site usa tecnologia de rastreamento de sites de terceiros para fornecer e melhorar continuamente nossos serviços e para exibir anúncios de acordo com os interesses dos usuários. Eu concordo e posso revisar ou alterar meus consentimentos a qualquer momento com efeito no futuro.

Mais informações

Política de Privacidade

[All Posts](#)
[Licitações](#)
[Gestão Pública](#)
[Legislativo Municipal](#)
[Atualizações Legais](#)
[Capacitação de Servidores](#)

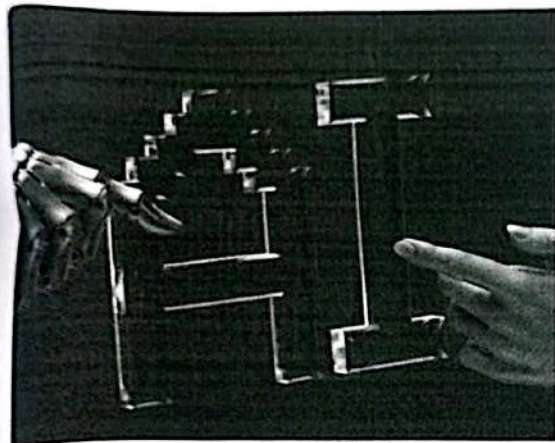

Lucas Rebello
24 de jun. 2 min de leitura

GESTÃO PÚBLICA

CEAP BRASIL capacita servidores de Palhoça em contratação integrada e semi-integrada de obras públicas

Formação in company abordou contratação integrada e semi-integrada, com foco na Lei nº 14.133/2021, planejamento, fiscalização e segurança jurídica em obras públicas CEAP...

7 visualizações 0 comentário



Luiz Carlos de Freitas
14 de mai. 2 min de leitura

LICITAÇÕES

Inteligência Artificial nas licitações: quem aprender agora, vai liderar amanhã

A Inteligência Artificial nas licitações deixou de ser uma tendência futura para se tornar uma ferramenta estratégica indispensável no dia a dia dos contratos públicos. Quem ain...

13 visualizações



Mônica Lopes
8 de mai. 2 min de leitura

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Função assessora do vereador: Entenda esse papel essencial na gestão pública

Sabe aquele vereador que corre atrás das demandas da população, conversa com o prefeito, cobra ações e tenta fazer a voz das ruas ser ouvida? Pois é, ele está exercendo ...

38 visualizações

[Capacitação](#)
[Contato](#)
[Transparência](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Blog](#)


7 de mai. 2 min de leitura

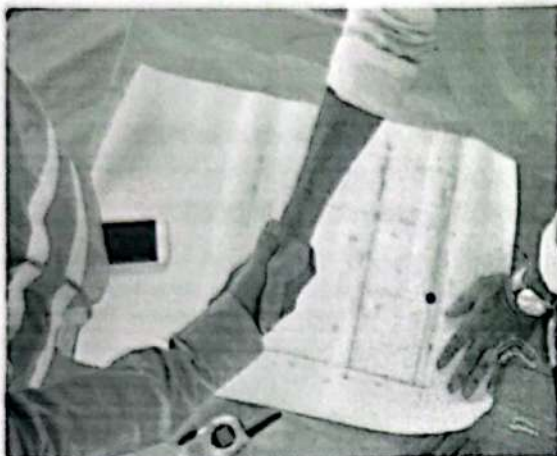
LEGISLATIVO MUNICIPAL



Vereador pode ocupar cargo em comissão? Veja o que diz a Constituição e o STF

De acordo com a Constituição Federal, os vereadores estão

8 visualizações



Mônica Lopes
7 de mai. 2 min de leitura

LICITAÇÕES

Lei Municipal pode proibir a contratação de empresas de parentes do prefeito nas licitações?

A contratação de empresas de parentes do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e até mesmo de Secretários Municipais é um tema que gera constantes dúvidas e...

6 visualizações



Mônica Lopes
7 de mai. 2 min de leitura

ATUALIZAÇÕES LEGAIS

Quais são os limites da imunidade do vereador? Entenda a proteção e as restrições

O vereador desempenha um papel fundamental na democracia: além de elaborar leis para solucionar problemas locais, ele possui o "poder-dever" de fiscalizar as ações do...

8 visualizações



Lucas Rebello
5 de mai. 3 min de leitura

LICITAÇÕES

O Guia Definitivo da Nova Lei de Licitações: O que Todo Gestor Público Precisa Saber em 2026

As mudanças trazidas pela Lei 14.133/21 exigem atualização constante. Neste artigo, reunimos os pontos mais críticos, prazos e boas práticas para uma transição segura e eficiente...

23 visualizações





CURRÍCULO DA PROFESSORA/ PALESTRANTE

NAIARA AGUILAR DE OLIVEIRA

Professora de Direito | Especialista em Direito Processual Civil

Belo Horizonte, MG | (31) 99386-2117 | naiara.advocacia@gmail.com

PERFIL PROFISSIONAL

Professora Universitária e Advogada com sólida trajetória no ensino superior e na gestão de Núcleos de Prática Jurídica (NPJ). Especialista em Direito Processual Civil pela FUMEC/MG. Atua na docência de disciplinas fundamentais (Direito Civil, Constitucional e Processual Civil) e na orientação acadêmica de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), aliando a experiência acadêmica à atuação estratégica na advocacia contenciosa e consultiva. Possui vivência institucional no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e Advocacia-Geral da União (AGU).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação em Direito Processual Civil

Universidade FUMEC/MG

Capacitação em Gestão e Direito da Saúde

SAT Educacional

Graduação em Direito

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG)

EXPERIÊNCIA DOCENTE E GESTÃO ACADÊMICA

Faculdade Ipemig | Professora Especialista da Graduação

- Docente das disciplinas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Ciência Política, Teoria Geral da Constituição e Estágio Supervisionado.
- Desenvolvimento de planos de ensino, metodologias de avaliação e materiais didáticos atualizados pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Faculdade Estácio | Advogada Responsável pelo Núcleo de Prática (NPJ)

2022 – Atual

Supervisão e orientação de alunos na prática processual e atendimento jurídico.

Faculdade Batista de Minas Gerais | Coordenadora e Orientadora de NPJ

2017 – 2020

Responsável pelo auxílio técnico aos alunos na prática processual de casos concretos. Correção de peças processuais e acompanhamento em audiências e sessões de conciliação.

PRODUÇÃO ACADÊMICA E BANCAS EXAMINADORAS

- **Orientação de TCC:** Atuação como professora orientadora de Trabalhos de Conclusão de Curso, auxiliando na construção de teses jurídicas e rigor metodológico.
- **Bancas Examinadoras:** Participação como professora avaliadora em bancas de TCC, analisando a consistência da fundamentação jurídica e a exposição oral dos graduandos.

EXPERIÊNCIA JURÍDICA RELEVANTE

Guilherme Cruz Advogados

Advogada Coordenadora – Área Cível e Desportiva

ESA - Elísio Silva Advogados Associados

Advogada e Coordenadora – Ênfase em Direito Médico e Hospitalar

Marcelo Tostes Advogados

Advogada – Direito à Saúde

Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)

Estagiária (Juizado Especial) – Setor de Triagem e Conciliação

Advocacia-Geral da União (AGU)

Estagiária – Procuradoria Federal em Minas Gerais

ÁREAS DE ATUAÇÃO E INTERESSE ACADÊMICO

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Constitucional

Direito de Família

Direito Sucessório

Direito da Saúde

Prática Jurídica

Metodologia Científica

COMPETÊNCIAS

- Docência no Ensino Superior e Orientação Acadêmica.
- Supervisão de Prática Jurídica e Participação em Bancas.
- Gestão de equipes e Comunicação Institucional.
- Atuação contenciosa estratégica e atualização jurisprudencial constante.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA CMOB 33/2026

Publicado no quadro de aviso.

09/01/26 a 16/01/26

Antônio Henrique Moreira
Responsável

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade pregão, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços ao Cidadão e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II.



Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Janeiro de 2026.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.0100.2508 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 03 de julho de 2026.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707816
50

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.07.03 13:20:30 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipa

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.0100.2508 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Ouro Branco, 03 de julho de 2026.

CLEIDIMAR REIS

GONCALVES

ALVARES:79507778691

Assinado de forma digital por

CLEIDIMAR REIS GONCALVES

ALVARES:79507778691

Dados: 2026.07.03 15:27:10 -03'00'

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Gerente de Planejamento e Contabilidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo 041/2026, Inexigibilidade 013/2026**, cujo objeto é a **Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves**, no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG e **ADJUDICAR** o objeto em favor da **CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., CNPJ nº 13.891.611/0001-19** pelo valor total de R\$5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650

Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.07.13
15:09:02 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 041/2026

Inexigibilidade nº: 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, referente à:

OBJETO: Participação (inscrição) dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Branco, Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves, no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pelo Ceap – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., a ser realizado presencialmente no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CONTRATADO: CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., CNPJ nº 13.891.611/0001-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Valor total: **R\$5.670,00**

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650

Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.07.13
15:09:47 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 68/2026

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, "f" da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Câmara Municipal de Ouro Branco

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade da CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial LTda, para o seguinte objeto:

Objeto
Curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática"

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por certo, o serviço a ser contratado se enquadra na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

(...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e consequentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório.** MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.



Câmara Municipal de Ouro Branco

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público. Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" (grifo nosso) MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá**

Câmara Municipal de Ouro Branco

como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.

(...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.

a. Da Capacitação dos Servidores

Em relação aos servidores Lucas Freitas da Cunha, Polyana Felix Batista e Rafaela Pereira Gonçalves que irão participar do curso e a necessidade de capacitação do mesmo, passa-se a expor.

Trata-se de pedido formulado pela Diretoria Geral do Legislativo, que por meio de memorando 061/2026 (sic) de 02 de julho de 2026, no qual requer a inscrição do servidores acima relacionados no Curso em "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática", a ser realizado nos dias 14 a 17 de julho 2026 em Belo Horizonte, bem como o pagamento da matrícula e despesas com deslocamento e alimentação.

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7º:

§ 7º - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a

2

Câmara Municipal de Ouro Branco

dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público.

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelos servidores que irão participar do curso, vê-se que possuem correlação com a capacitação, sendo dever da administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento dos servidores públicos, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma regulamentador da Lei n.º 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei

4

Câmara Municipal de Ouro Branco

11.107/05. E, nos exames dos preceitos normativos, diz que "... é possível averiguar que a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos(...)".

O TCMG conclui o relatório com a observação de que não devem ser computadas como despesas com pessoal os gastos eventualmente feitos em capacitação e treinamento de seus servidores e vereadores.

Em relação à relevância do curso a ser realizado, denota-se que este tem o objetivo de capacitar os servidores para o exercício de suas funções no que tange a estruturação e organização do gabinete parlamentar, produção de atos legislativos dentre outros, sendo que os servidores que irão realizar o curso estão todos lotados no Gabinete da Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira, tendo, assim, correlação com a capacitação a que se pretende contratar.

Em relação ao custeio com as despesas, é salutar que a Administração pública indenize o requerente pelas despesas extraordinárias que advirão com o curso. Salienta-se que a capacitação dos servidores têm a Câmara Municipal de Ouro Branco como maior beneficiária, uma vez que terá pessoal capacitado para desempenhar as funções necessárias ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

O curso será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, no horário de 8:00 às 17:00 horas, o que possibilita a utilização do carro oficial para o traslado dos servidores entre os municípios de Ouro Branco e Belo Horizonte durante os dias de curso.

Nesse sentido, o Artigo 1º, inciso I alínea d da Resolução 49/2021 que regula as viagens oficiais e a concessão de diárias estabelece:

"Art. 1º (...), I, (...) d) – Resolução 49/2021 - Para a participação em encontros, seminários, cursos ou congressos que venham dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, limitando-se ao máximo de 02 (duas) viagens ao ano, com exceção de Brasília/DF, que além das 02 (duas) viagens anteriormente mencionadas, o vereador

W

Câmara Municipal de Ouro Branco

poderá realizar mais 02 (duas) viagens que deverão ter sua necessidade devidamente justificada, não podendo, neste caso, ultrapassar a 02 (duas) pernoites na referida cidade por viagem. (...)

II, a) – Resolução 49/2021 - Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Ouro Branco, limitando-se ao total de 02 (duas) ao ano por servidor, esse limite não se aplica aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica (...)"

Portanto, em um primeiro momento é necessário a análise de se os servidores se encontram dentro do limite de 02 cursos no ano de 2026, conforme limita a alínea d) do inciso I e alínea a) do inciso II ambas do artigo 1º da resolução 49/2021.

Já o artigo 8º da mesma resolução determina que:

"Art. 8º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, que se deslocarem de sua sede, nos casos previstos no artigo primeiro, farão jus ao reembolso das despesas de viagem decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e estacionamento."

O valor a ser pago está previsto no artigo 9, §2º, da Resolução 49/2021 que é o de 20 UFEMGs para almoço/jantar e 10 UFEMGS para café da manhã/lanche da tarde.

b. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que o CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda preenche os



Câmara Municipal de Ouro Branco

requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

c. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

d. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver

11

Câmara Municipal de Ouro Branco

disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 03 de julho de 2026


Victor Virgílio Cavalcante
Procurador Legal

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 041/2026

Inexigibilidade nº: 013/2026

Objeto: Inscrição/participação no curso "Assessor Parlamentar e Vereador na Prática" para assessores legislativos (Lucas, Polyana e Rafaela).

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica	
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a	Sim	

Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não	

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não	

Ouro Branco, 13 julho de 2026.



Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral – Matrícula 620



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 052/2026

Contrato Administrativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
TEIXEIRA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TEIXEIRA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.036.187/0001-72, sediado(a) na Avenida Farmaceutico Duilio Passos, nº 7, Taquaral, Ouro Preto/MG, CEP: 35.406-210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sócio-proprietário Israel Teixeira Lopes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias para o CAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMA T/ CATSE R	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, linha 35 mm, incluindo 02 (dois) conjuntos de portas completas, com respectivas estruturas em guias e travessas. Cor a ser definida. Medidas: 4,00 m x 2,10 m; 4,00 m x 2,10 m; 15,36 m x 2,10 m	SV	00815	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**



Câmara Municipal de Ouro Branco

2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



Câmara Municipal de Ouro Branco

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.30 - Material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/MG, data da última assinatura digital.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.07.10 12:42:18 -03'00'

Warley Higinio Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ISRAEL TEIXEIRA LOPES

Data: 09/07/2026 16:58:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEIXEIRA

OS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira